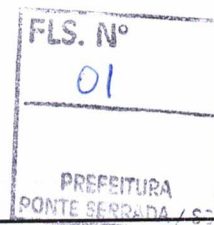




ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122



Solicitação de Compra Nº 1/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS.

Solicitante:	ADRIANA PAVELSKI	Data da Solicitação:	12/02/2021
Organograma:	0800100008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Local de Entrega:	Fundo de Saude de Ponte Serrada		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS.		
Justificativa:			
Observações:	(ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).		

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	9,000	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.	16.300,0000	146.700,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 146.700,00

Ponte Serrada, 12 de Fevereiro de 2021.

ADRIANA PAVELSKI

.....
 Diretor de Operações ou
 Diretor de Obras

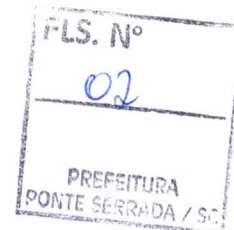
.....
 Diretor Administrativo

.....
 Diretor Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 1/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).
Observações: (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).
Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	9,000	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.	R\$ 16.300,0000	R\$ 146.700,00

Valor total dos itens: R\$ 146.700,00

Ponte Serrada, 23 de Fevereiro de 2021

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122

Página: 1 / 1



PARECER JURÍDICO


Processo Administrativo:	1/2021
Processo de Licitação:	1/2021
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	1/2021-PR
Data do Processo:	19/02/2021
Data da Abertura das Propostas:	04/03/2021
Hora da Abertura das Propostas:	08:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 23 de Fevereiro de 2021


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 1/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL

Referência:

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).

Observações: (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).

Ponte Serrada, 23 de Fevereiro de 2021


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE ATÉ A DESIGNAÇÃO PROFISIONAL PELO PROGRAMA MAIS MEDICO OU DE 12 (DOZE) MESES** (o qual ocorrer primeiro), em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

2.0 DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERÊNCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 ÀS 12 HORAS DAS 13 ÀS 17 HORAS.**

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I.

2.1 O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **8h e 15 min** do dia **04 de março de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

2.2 A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08h30min horas** do dia **04 de março de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2.4 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM;
- b) **Anexo II** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo III** – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- d) **Anexo IV** – – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
- e) **Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002; (terceiro envelope);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



f) **Anexo VI –MINUTA DE CONTRATO.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.3.2 – Em consórcio.

3.3 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006;

3.5 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município. Artigo 89 – de Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Do credenciamento (documentos fora dos envelopes)

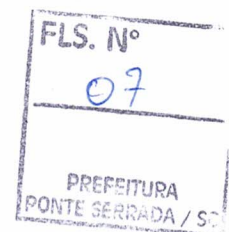
Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto Federal n. 3.555/01.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento Oficial de Identidade; (apresentar cópia autenticada);

4.3.2 - Procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, quando este for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital. (apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor, estatuto, etc.)

4.3.3. - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (apresentar cópia autenticada do contrato social, estatuto, etc.);

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Deverão os interessados apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante Art. 4, VII, da Lei n. 10.520/02. Deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação e propostas (anexo I), caso contrário, serão impedidos de participar do certame.

4.7.1. Excepcionalmente, a critério do pregoeiro, poderá referida declaração ser colhida oralmente e consignada na Ata ou reduzida a termo em formulário fornecido na própria sessão.

4.7.2. A não apresentação da declaração, a recusa em firmar o termo ou declarar oralmente, importará no impedimento da participação da empresa no certame.

4.8. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.8.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

4.8.1.1. Aplica-se às sociedades cooperativas (do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3o da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, desde que apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.8.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.2.1. Para os microempreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI.

4.8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.8.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.5.1. Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.5.2. As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas validas pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão.

n) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

o) Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

p) Declaração da Lei Orgânica conforme modelo do Anexo IV.

4.3 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, documentação de credenciamento solicitado nos subitens 3 e 4 do item 4.1, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 01)

O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Ser apresentada em formulário próprio impresso, em uma via, rubricada em todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



páginas e assinada à última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.

5.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia de que quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

5.3. Constar prazo de validade das condições propostas de 60 dias, a contar da data de publicação e não havendo indicação expressa será considerado como tal;

5.4. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. 6.3. Qualificação técnica:

a) Prova de inscrição e regularidade da Empresa e do Responsável Técnico Junto ao CRM ou COREN. 6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "IV", deverá vir em terceiro envelope), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Nesta etapa de lances verbais só será permitida a oferta de lances com valores duas casas decimais após a vírgula.

7.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.5 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.8 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.9 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.11 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.16 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17 Ocorrendo o empate previsto no item 7.15, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 O disposto no Item 7.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.21 Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.22 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.23 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.24 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.25 Ocorrendo a situação referida no item 7.24, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.26 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.27 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.28 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.29 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.30 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.31 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.32 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.33 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.34 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 Os serviços de Médico deverão ser realizados em Unidade de Saúde do Município de Ponte Serrada, ESF, 40 horas semanais, para realização de consultas em regime ambulatorial, compreendendo consultas médicas e procedimentos ambulatoriais.

9.10. Deverá referenciar os pacientes se necessário e preencher laudos e TFD para atendimento nas referências em Unidade Básica de saúde do centro, com carga horária diária de 8 horas, das 08 às 12 horas das 13 às 17 horas.

9.11. A Vigência do Edital de Credenciamento será até a designação de novo profissional pelo Programa Mais Médicos ou de 12 (doze) meses (caso não haja nomeação pelo Governo Federal).

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS dispostas no item 6 desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Órgão 07 : Fundo Municipal de Saúde

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.3 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.4- O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

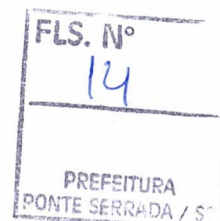
11.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

constante do Anexo "V"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

12.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência até a designação de novo profissional pelo Programa Mais Médicos ou de 12 (doze) meses (caso não haja nomeação pelo Governo Federal).

12.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5 - Conforme recomendação do Ministério público indica-se o secretário de cada pasta para seguir como responsável do contrato.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 12.1 do presente instrumento convocatório.

14.2 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.3 - A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

14.4 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

15.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.3 - O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

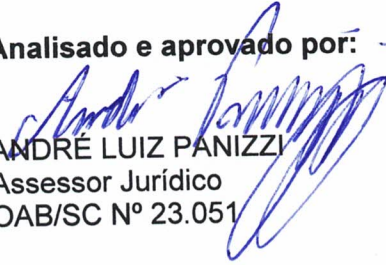
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 22 de fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:


ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

ANEXO "I"

ITEM DA LICITAÇÃO

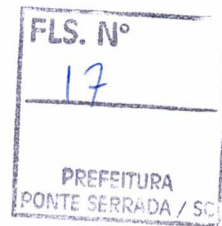
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 ÀS 12 HORAS DAS 13 ÀS 17 HORAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E/MÊS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 ÀS 12 HORAS DAS 13 ÀS 17 HORAS.	04	R\$ 16.300,00	R\$195.600,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO Nº/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

ANEXO "III"

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº ... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 FMS



ANEXO "V"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº
....., sediada na rua, cidade de Ponte Serrada-SC,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**
que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa
pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito,
Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou
parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os
Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou
consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº .../201**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

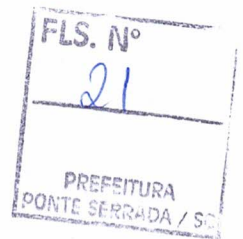
Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

ANEXO "VI"
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 ÀS 12 HORAS DAS 13 ÀS 17 HORAS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS, de acordo com as condições do edital.

1.1. A CONTRATADA obriga-se a atender na unidade básica de saúde designada pela



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria de saúde do município de Ponte Serrada.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 05/2020 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a prestação de serviço de acordo com as especificações do anexo I do edital e conforme as necessidades e exigências da secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência até a designação de novo profissional pelo Programa Mais Médicos ou de 12 (doze) meses (caso não haja nomeação pelo Governo Federal).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s) serviços deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item 6 desse edital, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de .

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051


FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 11.696.615/0001-10

Telefone: (49) 3435-0122

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2021 - PR

Processo Administrativo: 1/2021

Data do Processo: 19/02/2021



ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	9,000	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.	16.300,0000	146.700,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	146.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122

FLS. N°
26
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr° 1/2021

Processo Adm.: 1/2021
 Data do Processo: 19/02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 1/2021

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 087/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 04/03/2021 as 08:30, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 1/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).

Ponte Serrada, 23 de Fevereiro de 2021



 Pregoeiro da Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122

Pregão presencial

Nr.: 1/21 - PR

Processo Adm.: 1/2021

Data do Processo: 19/02/2021

Página 1/2

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:30 horas do dia 04/03/2021 até às 08:15 horas do dia 04/03/2021 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	9,000	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.

FLS. Nº
28
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição,
a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Ponte Serrada, 23 de Fevereiro de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.688-000



DECRETO Nº 087/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - FABIANA SCUSSIATTO PEROSA - Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000



2. – Equipe de Apoio:

- 2.1. – ANDREIA FERRARI
- 2.2. – FERNANDO ALFREDO ARCARI
- 2.3. – VIVIAN GIZELE MARCOLAN

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

- 1. – FABIANA SCUSSIATO PEROSA - Presidente
- 2. – ANDREIA FERRARI
- 3. – FERNANDO ALFREDO ARCARI
- 4. – VIVIAN GIZELE MARCOLAN

Art. 5º - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro FABIANA SCUSSIATO PEROSA que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

Art. 6º - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 631/2020, de 20 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 19/02/2021 **Extrato do Ato Nº:** 2873342 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 22/02/2021 **Edição Nº:** 3419**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 FMS**

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL)**. Abertura da Sessão às **08:30 horas (horário de Brasília)** do dia **04/03/2021**. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 19 de Fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2873342, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2873342>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.075.633** DATA DE EXPEDIÇÃO **29/DEZ/2010**

NOME **LUIZA BOLSONI**

FILIAÇÃO **PLINIO ANTONIO BOLSONI
ELISIANI GONÇALVES BOLSONI**

NATURALIDADE **CONCÓRDIA SC** DATA DE NASCIMENTO **05/MAR/1992**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 3811 LV 24/A FL 299
CART. POLETTO - PONTE SERRADA SC**

CPF **043.779.199-31** *Silvana Regina Gellari Schurhaus*
Perita Criminal-IGP/SC
Matricula: 365.884-3

XANXERÊ - SC ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGO & CUNHA

FLS. Nº
32

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLEGAR DIREITO



Luiza Bolsoni
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

T. GREGO & CUNHA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA SC - Cândida Jacinta Bandeira Correia
Av. XV de Novembro, 504 - Centro - CEP 89683-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-0459 - notasp@ndtmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 048030 - Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Ponte Serrada, SC 03 de março de 2021. Em testemunho de da verdade.

de

Marilda Teresinha Barreto Petrikoski - Escrevente

Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GBI65203-H7YV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - Ponte Serrada/SC



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI



E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa , Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

PROCURAÇÃO

A empresa **CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.064.328/0001-59, sediada na Rodovia BR 282 Km 462, Nº 174, Casa, centro da cidade de Ponte Serrada – SC, neste ato representada por sua Empresária a Sra. LUIZA BOLSONI, Brasileira, nascida em 05/03/1992, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 045.779.199-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.075.653, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RODOVIA BR 282, 174, CASA, Centro, da Cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, CEP 89.683-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua **PROCURADORA a Sra. LUIZA BOLSONI, Brasileira, nascida em 05/03/1992, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 045.779.199-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.075.653, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RODOVIA BR 282, 174, CASA, Centro, da Cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, CEP 89.683-000**, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada – SC, praticar os atos necessários com relação à licitação, **Processo Licitatório nº 01/2021 - FMS**, modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2021 - FMS**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais e escritos, negociar preços e demais condições, receber e dar quitação, inclusive assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada – SC, 04 de Março de 2021.

Luiza Bolsoni
Médica
CRM-SC 25335

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA

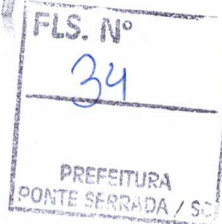
Luiza Bolsoni – Empresária

Rg sob nº 5.075.653

Cpf sob nº 045.779.199-31



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI



E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa , Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

ANEXO “II”

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: **CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA**

Endereço: **RODOVIA BR 282 Nº 174 CASA - CENTRO**

Cidade/Estado: **PONTE SERRADA – SANTA CATARINA**

CNPJ: **41.064.328/0001-59**

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **LUIZA BOLSONI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **5.075.653 expedida pela SSP/SC** e do CPF nº **045.779.199-31**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO Nº01/2021 - FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Ponte Serrada – SC, 04 de Março de 2021.


Luiza Bolsoni
Médica
CRM-SC 25335

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA

Luiza Bolsoni – Empresária

Rg sob nº 5.075.653

Cpf sob nº 045.779.199-31

CONTRATO SOCIAL CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA



http://assinador.jpscsc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T555wct4Rk_-NA&chave2=Uj8cwwspH_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04577919931-LUIZA BOLSONI

Pelo presente instrumento particular, LUIZA BOLSONI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1992, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 045.779.199-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.075.653, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 282, 174, CASA, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 89683000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

Parágrafo Único: A empresa adota com nome fantasia a expressão CLINICA LUIZA.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RODOVIA BR 282, 174, CASA:, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 89.683-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MEDICO EM AMBIENTES HOSPITALARES, PRONTOS-SOCORROS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	LUIZA BOLSONI	20.000	R\$	20.000,00
	TOTAL	20.000	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIZA BOLSONI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade,

81100000365650

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2021

Arquivamento 20219544352 Protocolo 219544352 de 02/03/2021 NIRE 42206481955

Nome da empresa CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 518674431467644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/03/2021



CONTRATO SOCIAL CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA



judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de PONTE SERRADA - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

8110000365650

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2021

Arquivamento 20219544352 Protocolo 219544352 de 02/03/2021 NIRE 42206481955

Nome da empresa CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 518674431467644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/03/2021

**CONTRATO SOCIAL
CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA**



PONTE SERRADA - SC, 2 de março de 2021.

LUIZA BOLSONI
CPF: 045.779.199-31

81100000365650

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2021

Arquivamento 20219544352 Protocolo 219544352 de 02/03/2021 NIRE 42206481955

Nome da empresa CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 518674431467644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/03/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

PLS. N
39
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC



219544352

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA
PROTOCOLO	219544352 - 02/03/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206481955
CNPJ 41.064.328/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021
SOB N: 42206481955

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20219544352

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04577919931 - LUIZA BOLSONI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2021

Arquivamento 20219544352 Protocolo 219544352 de 02/03/2021 NIRE 42206481955

Nome da empresa CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 518674431467644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/03/2021



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI



E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa , Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.064.328/0001-59, sediada na Rodovia BR 282 Km 462, Nº 174, Casa, centro da cidade de Ponte Serrada – SC, neste ato representada por sua Empresária a Sra. LUIZA BOLSONI, Brasileira, nascida em 05/03/1992, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 045.779.199-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.075.653, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RODOVIA BR 282, 174, CASA, Centro, da Cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, CEP 89.683-000, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Ponte Serrada – SC, 04 de Março de 2021.

Luiza Bolsoni

Médica

CRM-SC 25335

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA

Luiza Bolsoni – Empresária

Rg sob nº 5.075.653

Cpf sob nº 045.779.199-31



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0648195-5	CNPJ 41.064.328/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/03/2021	Data de Início de Atividade 02/03/2021	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 282, 174-CASA:, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, 89.683-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MEDICO EM AMBIENTES HOSPITALARES, PRONTOS-SOCORROS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.				
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ LUIZA BOLSONI 045.779.199-31	Participação no capital(R\$) 20.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador Administrador	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/03/2021 Ato: CONTRATO Evento(s): CONTRATO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 3 de março de 2021

Eu,
Conferi e assino.

ARIASCO BORGES BARCEFI LOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI



E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa, Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.064.328/0001-59, sediada na Rodovia BR 282 Km 462, Nº 174, Casa, centro da cidade de Ponte Serrada – SC, neste ato representada por sua Empresária a Sra. LUIZA BOLSONI, Brasileira, nascida em 05/03/1992, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 045.779.199-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.075.653, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RODOVIA BR 282, 174, CASA, Centro, da Cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, CEP 89.683-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ponte Serrada – SC, 04 de Março de 2021.

Luiza Bolsoni

Médica
CRM-SC 25335

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA

Luiza Bolsoni – Empresária

Rg sob nº 5.075.653

Cpf sob nº 045.779.199-31



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI



E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa, Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

ANEXO “III”

A empresa **CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA**, inscrita no CNPJ nº41.064.3 nas Margens da Rodovia Federal BR 282 nº 174, Casa, Centro da Cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, Cep 89. 683000, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do **Pregão Presencial Nº 01/2021 - FMS**, conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada – SC, 04 de Março de 2021.

Luiza Bolsoni

Médica
CRM-SC 25335

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA

Luiza Bolsoni – Empresária

Rg sob nº 5.075.653

Cpf sob nº 045.779.199-31



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI



E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa, Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

ANEXO “IV”

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social: **CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA**

Endereço: **RODOVIA BR 282 Nº 174 CASA - CENTRO**

Cidade/Estado: **PONTE SERRADA – SANTA CATARINA**

CNPJ: **41.064.328/0001-59**

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.064.328/0001-59**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº 01/2021 - FMS**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Ponte Serrada – SC, 04 de Março de 2021.

Luiza Bolsoni
Médica
CRM-SC 25335

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA
Luiza Bolsoni – Empresária
Rg sob nº 5.075.653
Cpf sob nº 045.779.199-31



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI



E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa, Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 FMS

ANEXO “V”

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.064.328/0001-59, sediada na Rodovia Br 282 nº 174, Casa, Centro da cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **LUIZA BOLSONI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.075.653 expedida pelo SSp/Sc, e do CPF nº 045.779.199-31, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada – SC, 04 de Março de 2021.


Luiza Bolsoni
Médica
CRM-SC 25335

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA
Luiza Bolsoni – Empresária
Rg sob nº 5.075.653
Cpf sob nº 045.779.199-31



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI

FLS. Nº
45
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa , Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

ANEXO "I"

ITEM DA LICITAÇÃO

Razão Social: **CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA**

Endereço: **RODOVIA BR 282 Nº 174 CASA - CENTRO**

Cidade/Estado: **PONTE SERRADA – SANTA CATARINA**

CNPJ: **41.064.328/0001-59**

TELEFONE: **049- 9 88474608**

E-MAIL bolsonimd@gmail.com

PRAZO DE VALIDADE: **60 (Sessenta) dias**

Dados Bancários: **Banco do Brasil S.A 001**, Agência: **2479-1 C/C: 9.838-8**

Responsável pela empresa e assinatura: **LUIZA BOLSONI CPF: 045.779-199-31**

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 ÀS 12 HORAS DAS 13 ÀS 17 HORAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /MÊS	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ	12	R\$ 16.300,00	R\$ 195.600,00



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI



E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa , Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 ÀS 12 HORAS DAS 13 ÀS 17 HORAS.			
TOTAL			R\$ 195.600,00

Valor Unitário: **R\$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).**

Valor Total Da Proposta: **R\$ 195.600,00 (Cento e noventa e cinco mil, e seiscentos reais).**

Ponte Serrada – SC, 04 de Março de 2021.

Luiza Bolsoni
Médica
CRM-SC 25335

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA

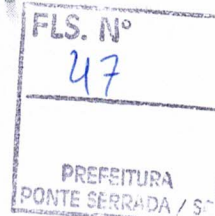
Luiza Bolsoni – Empresária

Rg sob nº 5.075.653

Cpf sob nº 045.779.199-31



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI



E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa , Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

DADOS ANEXOS A PROPOSTA DE PREÇOS “ANEXO I”

Razão Social: **CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA**

Endereço: **RODOVIA BR 282 Nº 174 CASA - CENTRO**

Cidade/Estado: **PONTE SERRADA – SANTA CATARINA**

CNPJ: **41.064.328/0001-59**

Telefone: **049- 9 88474608** Fax: **049-34350150**

1. DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

BANCO Nº 001

NOME: BANCO DO BRASIL S.A

AGÊNCIA: 2479-1

CONTA CORRENTE Nº: 9.838-8

CPF: 045.779.199-31

2. Indicação do nome e qualificação da Pessoa que irá assinar o contrato:

LUIZA BOLSONI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1992, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 045.779.199-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.075.653, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 282, 174, CASA, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 89683000.

Indicação do nome, e-mail e Número de celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos:

Luiza Bolsoni – Empresária

E-mail: bolsonimd@gmail.com

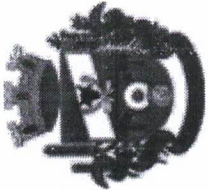
Celular Responsável - **Luiza Bolsoni - 049-9 8847 4608**


Luiza Bolsoni
Médica
CRM-SC 25335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA

FIS. ANS
49

PROTÓCOLO
Requerimento Nº 2406
04.03.21
Ponte Serrada
Benedictino



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Processo/Ano: 1/2021
Licitação: 1/1969 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERÊNCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA		12,000	MES		16.300,0000	195.600,00	Venceu	1

Item: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERÊNCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS, ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.

FLS. Nº
49
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

CNPJ: 11.696.615/0001-10 **Telefone:** (49) 3435-0122
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

PREGÃO PRESENCIAL

1/2021

Número Processo: 1/2021**Data do Processo:** 19/02/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2021

Reuniram-se no dia 04/03/2021, as 08:30, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 87/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

41.064.328/0001-59

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA	Sim	195.600,00	195.600,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA	16.300,0000	

O licitante CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA pelo valor de R\$ 16300,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANDREIA FERRARI

MEMBRO

FERNANDO ALFREDO ARCARI

MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA

PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZA BOLSONI
(CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA)



FLS. Nº
51
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
 Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
 CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

FLS. Nº 52	Pregão presencial 1/2021
PREFEITURA PONTE SERRADA	Número Processo: 1/2021 Data do Processo: 19/02/2021

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERÊNCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2021

No dia 04/03/2021 às 08:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 87/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 1/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos quatro dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, as 08:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA, com representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seu representante rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, os representantes ofertaram seus lances, como prova a ata em anexo. Cumpre esclarecer que por erro formal no anexo I constou a quantidade de 4 (quatro) meses, quando o correto é 12 (doze) meses conforme especifica no mesmo edital. O representante da empresa renunciou o prazo recursal. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Participante: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERÊNCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERÊNCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.	12,000	MES		16.300,00	195.600,00

Total do Participante: 195.600,00

Total Geral: 195.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


Ponte Serrada, 04/03/2021

53
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

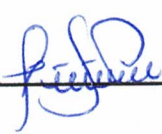
ANDREIA FERRARI

MEMBRO




FABIANA SCUSSIATO PEROSA

PREGOEIRO



FERNANDO ALFREDO ARCARI

MEMBRO



VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZA BOLSONI

(CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.064.328/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA LUIZA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 282	NÚMERO 174	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 89.683-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE SERRADA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BOLSONIMD@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 8847-4608/ (49) 3435-0667
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021** às **07:10:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

03/03/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA
CNPJ: 41.064.328/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:45 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **FB11.76C5.6C52.1648**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA**
CNPJ/CPF: **41.064.328/0001-59**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140027355419
Data de emissão: 03/03/2021 08:31:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 02/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA CNPJ: 41064328000159

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWEDIZJU3RZENEL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.ponteserrada.sc.gov.br/>

Ponte Serrada (SC), 03 de Março de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.064.328/0001-59
Razão Social: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA
Endereço: ROD ROD BR 282 174 / CENTRO / PONTE SERRADA / SC / 89683-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030315330780753001

Informação obtida em 03/03/2021 15:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 59
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.064.328/0001-59

Certidão nº: 7715922/2021

Expedição: 03/03/2021, às 08:32:33

Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 41.064.328/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8202538

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ponte Serrada, com distribuição anterior à data de 02/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA, portador do CNPJ: 41.064.328/0001-59. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ponte Serrada, quarta-feira, 3 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0000903166





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 761815

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

Raiz do CNPJ: 41.064.328

Certidão emitida às 08:35 de 03/03/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

FLS. Nº
62
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LUIZA BOLSONI

CRM / UF
25335/SC

FILIAÇÃO
ELISIANI GONÇALVES BOLSONI
PLÍNIO ANTONIO BOLSONI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
22/12/2017 01

Laura Bolsoni
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
045.779.199-31

RG / ÓRGÃO EMISSOR
5075653 / SSP-SC

TÍTULO DE ELEITOR
053072590965

SEÇÃO
060

ZONA
063

DATA DE NASCIMENTO
05/03/1992

NATURALIDADE
CONCÓRDIA-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS-SC 26/12/2017

325757

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA SC - Cândida Jacinta Bandeira Carreira
Av. XV de Novembro, 504 - Centro - CEP 89683-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-0459 - notasps@not491.com

AUTENTICAÇÃO nº 048030 - Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Ponte Serrada, SC 03 de março de 2021. Em testemunho ce da verdade.

[Signature]
Marilda Teresinha Barreto Petrikoski - Escrevente

Emolumentos: R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normalGBI66204-SLPO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Titulos - Tabelionato de Notas e Protestos - Ponte Serrada



CRM - SC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



001415 / 2021 - Inscrição de Pessoa Jurídica

Etapa atual: null

Diretor Técnico: LUIZA BOLSONI (CRM: 25335)

Razão Social: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

Documentos / Pendências

03/03/2021 16:18

Data / Hora	Documento / Pendência	Status	Prazo
03/03/2021 15:58	<u>Alvará de Localização e Funcionamento</u>	Concluído	
03/03/2021 15:58	<u>Termo de Responsabilidade Técnica</u>	Concluído	
03/03/2021 15:58	<u>Instrumento de Constituição e caso houver última Alteração Contratual</u>	Concluído	
03/03/2021 15:58	<u>Cartão de inscrição no CNPJ</u> Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Nº 8610102)	Concluído	
03/03/2021 15:58	<u>Alvará Sanitário ou documento de dispensa/inexigibilidade de Alvará</u>	Concluído	
03/03/2021 15:58	<u>Inscrição de Pessoa Jurídica</u>	Enviado	
03/03/2021 15:58	<u>Declaração de Capacidade Técnico e Operacional</u>	Concluído	



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI

FLS. N°
64
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa, Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.064.328/0001-59, sediada na Rodovia BR 282 Km 462, Nº 174, Casa, centro da cidade de Ponte Serrada – SC, neste ato representada por sua Empresária a Sra. LUIZA BOLSONI, Brasileira, nascida em 05/03/1992, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 045.779.199-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.075.653, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RODOVIA BR 282, 174, CASA, Centro, da Cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, CEP 89.683-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ponte Serrada – SC, 04 de Março de 2021.

Luiza Bolsoni

Médica

CRM-SC 25335

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA

Luiza Bolsoni – Empresária

Rg sob nº 5.075.653

Cpf sob nº 045.779.199-31



CLÍNICA DRA. LUIZA BOLSONI



E-mail: bolsonimd@gmail.com

CNPJ: 41.064.328/0001-59 IE: Isento IM.:

Rodovia BR 282, nº 174 – Casa , Centro Ponte Serrada/Santa Catarina

Cep: 89.683-000 Telefone: 049 – 9 88474608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS

DECLARAÇÃO INCISO IV, ARTIGO 87 DA LEI Nº 8.666/93

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.064.328/0001-59, sediada na Rodovia BR 282 Km 462, Nº 174, Casa, centro da cidade de Ponte Serrada – SC, neste ato representada por sua Empresária a Sra. LUIZA BOLSONI, Brasileira, nascida em 05/03/1992, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 045.779.199-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.075.653, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RODOVIA BR 282, 174, CASA, Centro, da Cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, CEP 89.683-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada – SC, 04 de Março de 2021.

Luiza Bolsoni

Médica

CRM-SC 25335

CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA

Luiza Bolsoni – Empresária

Rg sob nº 5.075.653

Cpf sob nº 045.779.199-31



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde

FLS. N°
66
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Alvará Sanitário

Cadastro 735

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
 Habitação (Habite-se)
 Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento

CLINICA LUIZA

CNPJ/CPF

41.064.328/0001-59

Inscrição Estadual

PENAVAM

Placa

Bairro

CENTRO

Município

PONTE SERRADA

N.º

174

Endereço - Logradouro (Rua Av. Praça)

RODOVIA BR 282

Fone

Proprietário e/ou Responsável

LUIZA BOLSONI / LUIZA BOLSONI /

Inscr. Conselho

25335

Tipo de estabelecimento, negócio ou atividade

- PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS EM AMBIENTE HOSPITALARES ,

O/A Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitada, conforme a Lei n.6.320 de 20 de dezembro de 1983, combinado com o Decreto n. 009/94 de 01 de fevereiro de 1994 e seus regulamentos.


Prazo de Validade

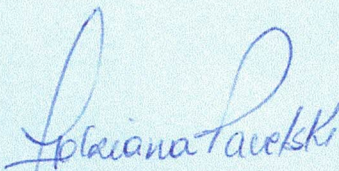
03 DE MARÇO DE 2021 A 03 DE MARÇO DE 2022

Local e data

PONTE SERRADA - (SC), 03/03/2021

Autoridade de saúde


Eliene Celestrino
Fiscal de Vigilância
Sanitária S.M.S.
Ponte Serrada - SC


ADRIANA PAVELSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

OBRIGATÓRIO MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número
146Validade
10/03/2022

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à

CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA CNPJ: 41.064.328/0001-59

Para estabelecer na

Rodovia BR 282, 174 - Compl. AP/E: CASA: - Bairro CENTRO - CEP: 89683000

Nome fantasia

CLINICA LUIZA

Atividade principal

SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

Econômico

52219

Início da atividade

02/03/2021

Código de controle

CW6YSVDTUD05OSE0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Características

Descrição

Complemento Atividades

Unidade**Opção**

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					VENCIMENTO 10/03/2021	
CEDENTE MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - ALVARA DE LOCALIZAÇÃO PERMANÊNCIA E					AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3066-0/0	
DATA DO DOCUMENTO 03/03/2021	Nº DO DOCUMENTO 478247	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 03/03/2021	NOSSO NÚMERO 04782476	
PARCELA 1	CARTEIRA 1	MOEDA Real	ECONÔMICO 52219	ALÍQUOTA % X	VALOR À PAGAR 322,42	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 10/03/2021					(-) DESCONTO 0,00	
RECEITA Taxa de Licença Taxa de Expediente			VALOR R\$ 311,43 10,99	APÓS O VENCIMENTO COBRAR: - Multa: 10% após o atraso. - Juros de 1% ao mês.		
					(+) CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00	
					(+) ACRÉSCIMOS	
					(=) VALOR TOTAL 322,42	
SACADO CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA - 41.064.328/0001-59 BR 282 - 174 - AP/E: CASA: Bairro: CENTRO - Cidade: Ponte Serrada - CEP: 89.683-000 - SC						

BETHA SISTEMAS LTDA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

062-717607639-2 HORA DE 17:23:38

03/MAR/2021 TERM 060811

LOT. 20.025130-9 LOCALIDADE: PONTE SERRADA AG. VINCULADA: 0019

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
7569130664 01003362603
47824760012 8 85550000032242

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CNPJ: 82.777.236/0001-01

PAGADOR
NOME FANTASIA: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA
RAZÃO SOCIAL: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA
CNPJ: 41.064.328/0001-59

DATA DE VENCIMENTO: 10/MAR/2021
DATA DE PAGAMENTO: 03/MAR/2021

VALOR NOMINAL: 322,42
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 322,42
VALOR DO PAGAMENTO: 322,42

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
062-717607639-2
VIA DO CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente: CLÍNICA LUIZA BOLSONI LTDA

68
PREFEITURA
MUNICIPAL

PROTÓCOLO
Requerimento Nº 2409
Ponte Serrada 04/03/2021
Fiscal
Fiscalizadora


**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

 Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122

 PLS. Nº
 70
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / S

PREGÃO PRESENCIAL
1/2021
Nº Processo: 1/2021

Data Processo: 19/02/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021

Reuniram-se no dia 04/03/2021 as 08:30, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

41.064.328/0001-59

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos quatro dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, as 08:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA, com representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seu representante rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, os representantes ofertaram seus lances, como prova a ata em anexo. Cumpre esclarecer que por erro formal no anexo I constou a quantidade de 4 (quatro) meses, quando o correto é 12 (doze) meses conforme especifica no mesmo edital. O representante da empresa renunciou o prazo recursal. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

 ANDREIA FERRARI
 MEMBRO

 FERNANDO ALFREDO ARCARI
 MEMBRO

 VIVIAN GIZELE MARCOLAN
 MEMBRO

 FABIANA SCUSSIATO PEROSA
 PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

 LUIZA BOLSONI
 (CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 11.696.615/0001-10

Telefone: (49) 3435-0122

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

 FLS. Nº
 71
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC
PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2021

Processo Adm.: 1/2021

Data do Processo: 19/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 1/2021
 b) **Nr. Licitação:** 1/2021 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 04/03/2021
 e) **Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).

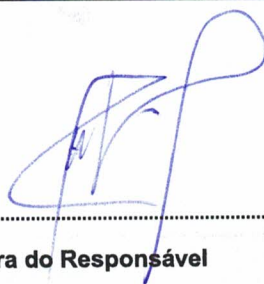
Participante: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.	12,000	MES	16.300,00	195.600,00

Total do Participante: 195.600,00

Total Geral: 195.600,00

Ponte Serrada, 19 de Março de 2021



.....

Assinatura do Responsável

PRESIDENTE
PUNTE SERRADA / S



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

CNPJ: 11.696.615/0001-10 **Telefone:** (49) 3435-0122
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / SC

FLS. Nº
73
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Pregão presencial
1/2021

Número Processo: 1/2021
Data do Processo: 19/02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

No dia 04/03/2021 compareceram, de um lado a(c) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº11696615000110, com sede administrativa localizada na Rua Madre Maria Theodora, 264Centro, nesta cidade de Ponte Serrada/SC

representado pelo Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, inscrito no cpf sob o nº46996630959,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 1/2021 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL). Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.	null	MES	12,000	R\$16.300,0000	R\$195.600,00

Total do Participante: R\$195.600,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 04/03/2021 até 04/03/2022, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.'

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, e encaminhar ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

FLS. Nº
76
PREFEITURA

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Ponte Serrada pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

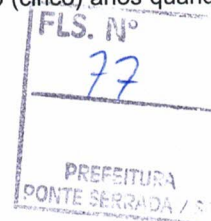
Assinatura:


ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

LUIZA BOLSONI
(CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA)


André Luiz Panizzi
Assessor Jurídico
OAB / SC 23.051



DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 25/03/2021 **Extrato do Ato Nº:** 2942521 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 26/03/2021 **Edição Nº:** 3451**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020 FMS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 FMS****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC****CONTRATADADO: CLINICA LUIZA BOLSONI LTDA****CNPJ: 41.064.328/0001-59**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CTG, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS. (ATÉ A DESIGNAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL). VALOR R\$ 195.600,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 de Março de 2021 até 04 de Março de 2022. Ponte Serrada, 25 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2942521, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2942521>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº: 01/2021-FMS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, pregão presencial para aquisição de combustível tipo gasolina, diesel s10 e diesel comum, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade REGISTRO DE PREÇO, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil não foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2020, pois o parecer contábil não se encontra em anexo.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação
4. O edital não esta assinado pelo procurador jurídico e tom pouco pela autoridade competente, no caso o prefeito.
4. Consta a Decreto n.º 631/2020 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O Pregoeiro Autou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
6. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico.
7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, porem com ausência de assinatura do edital pelo procurador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

Observo neste, que a Pregoeira e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nº 01/2021, verifica – se que foi publicado no dia 19/02/2021 no diário oficial dos municípios e publicado no site oficial do município, com tudo o edital esta datado de 22 de fevereiro de 2021 re o parecer jurídico com data de 23 de fevereiro de 2021,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que possui 02 irregularidade, ausência de parecer contábil que e peça obrigatória de constar no processo e publicação do edital com data anterior ao que consta no edital de abertura.

VI - CONCLUSÃO

A Pregoeira e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação não atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, pois a ausência do parecer contábil no processo e publicação do processo licitatório com data anterior ao do edital de abertura, configurou-se falha na execução do rito processual.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CEC-SC 20684/o-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

IDENTIFICAÇÃO

Nº DA AUDITORIA: 03/2021

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

CHECKLIST DO PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL: 01/2021-FMS Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço médico esf 40 horas semanais

ITEM	SIM	NÃO	N/A
1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	<input checked="" type="checkbox"/>		
4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/>		
5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?		<input checked="" type="checkbox"/>	
6 – O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	<input checked="" type="checkbox"/>		
7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	<input checked="" type="checkbox"/>		
8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?			<input checked="" type="checkbox"/>
9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	<input checked="" type="checkbox"/>		
10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	<input checked="" type="checkbox"/>		
13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	<input checked="" type="checkbox"/>		
14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?		<input checked="" type="checkbox"/>	
15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	<input checked="" type="checkbox"/>		
17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	<input checked="" type="checkbox"/>		
18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	<input checked="" type="checkbox"/>		
20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	<input checked="" type="checkbox"/>		
21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?	<input checked="" type="checkbox"/>		

Ponte Serrada, 05 de Abril de 2021.

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8